



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.321/2001

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir área de terras no perímetro urbano e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir das Senhoras Zenilda Turchen e Rosane Terezinha Turchen uma área de terras no perímetro urbano medindo 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior conforme consta da matrícula 8698 RGI desta Comarca de Barra do Bugres.

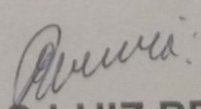
Parágrafo Único – A área a ser adquirida constante do Artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a continuidade das obras de drenagem e urbanização do Córrego do Tanque e Turchen.

Art.2º - Fica criado no orçamento vigente um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminação abaixo:

05.	Sec. Mun. de Saúde e Promoção Social
05.002.0.0.	Fundo Municipal de Saúde
05.002.0.0.13.	Saúde e Saneamento
05.002.0.0.13.76.	Saneamento
05.002.0.0.13.76.448.	Saneamento Geral
05.002.0.0.13.76.448.1016.	Drenagem e Urbanização do Córrego do Tanque e Turchen
4.1.1.0 – Obras e instalações	

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2001.


ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

